

LEI Nº 12.970, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Extingue 5 (cinco) Funções Gratificadas (FGs) de Responsável por Atividades III (1.1.1.3) e cria 2 (duas) FGs de Chefe de Unidade no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 – que estabelece o plano de carreira dos funcionários da Administração Centralizada do Município; dispõe sobre o plano de pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas 5 (cinco) Funções Gratificadas (FGs) de Responsável por Atividades III (1.1.1.3) no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) FGs de Chefe de Unidade (1.1.1.6) no item Grupo de Direção do quadro das Funções Gratificadas constante na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Ficam as FGs criadas pelo art. 2º desta Lei destinadas à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

“Anexo I

.....
c) QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA
.....

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Grupo de Direção

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	QUANTIDADE
...		
Chefe de Unidade	1.1.1.6	47
....		
Responsável por Atividades III	1.1.1.3	452
”		